



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90249/2025		
Data da Homologação:	29/05/2026	Processo nº	0004.014365/2024-67
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para limpeza e manutenção das Piscinas do Centro de Treinamento Operacional - CTO/CBMRO na cidade de Porto Velho - RO e da Piscina do 6ª GBM/CBMRO na cidade de Rolim de Moura - RO destinados a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pastilhas de cloro com 200 gramas - Porto Velho/RO	4.680,00	UND	KEEP CLOR / CHEMIE	R\$ 17,06	R\$ 5,50	- 67,76	STP Comercial LTDA
0002	Algicida de Manutenção - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	819,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 27,03	R\$ 16,93	- 37,37	STP Comercial LTDA
0003	Algicida de choque - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	2.060,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 40,60	R\$ 20,29	- 50,02	STP Comercial LTDA
0004	Clarificante - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	164,00	LITROS	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 29,15	R\$ 13,00	- 55,40	STP Comercial LTDA
0005	Elevador de pH - balde com 25 kg - Porto Velho/RO	1.638,00	KG	SUALL	R\$ 18,04	R\$ 9,95	- 44,84	STP Comercial LTDA
0006	Redutor de pH - frasco com 1 kg - Porto Velho/RO	1.638,00	KG	SUALL	R\$ 18,06	R\$ 12,76	- 29,35	STP Comercial LTDA
0007	Limpa-bordas - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	234,00	LITROS	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 25,18	R\$ 13,81	- 45,15	STP Comercial LTDA
0008	Peneira de Superfície - Porto Velho/RO	4,00	UND	POOLTEC	R\$ 39,39	R\$ 39,39	0,00	STP Comercial LTDA
0009	Cabo telescópio de alumínio ajustável - Porto Velho/RO	4,00	UND	POOLTEC	R\$ 141,47	R\$ 121,51	- 14,11	STP Comercial LTDA
0010	Escova de Piscina Resistente - 43 cm - Porto Velho/RO	5,00	UND	POOLTEC	R\$ 39,60	R\$ 36,90	-6,82	STP Comercial LTDA
0011	Kit de Análise de ph - Porto Velho/RO	3,00	UND	KEEP CLOR / CHEMIE	R\$ 92,32	R\$ 35,56	- 61,48	STP Comercial LTDA
0012	Mangueira flutuante para piscina - 15m - Porto Velho/RO	4,00	UND	FORTYFLEX	R\$ 181,83	R\$ 150,78	- 17,08	STP Comercial LTDA
0013	Aspirador com Escova - Porto Velho/RO	2,00	UND	POOLTEC	R\$ 157,63	R\$ 95,29	- 39,55	STP Comercial LTDA
0014	Cloro Granulado - embalagem com 10kg	200,00	KG	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 55,33	R\$ 19,78	- 64,25	STP Comercial LTDA
0015	Algicida de Manutenção - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	250,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 27,03	R\$ 16,56	- 38,73	STP Comercial LTDA
0016	Algicida de choque - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	749,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 40,60	R\$ 19,71	- 51,45	STP Comercial LTDA
0017	Clarificante - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	50,00	LITROS	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 29,15	R\$ 12,76	- 56,23	STP Comercial LTDA
0018	Elevador de pH - balde com 25 kg - Rolim de Moura/RO	500,00	KG	SUALL	R\$ 18,04	R\$ 9,70	- 46,23	STP Comercial LTDA
0019	Redutor de pH - frasco com 1 kg - Rolim de Moura/RO	500,00	KG	SUALL	R\$ 18,06	R\$ 12,24	- 32,23	STP Comercial LTDA
0020	Limpa-bordas - frasco co 1 litro - Rolim de Moura/RO	234,00	LITROS	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 25,18	R\$ 13,41	- 46,74	STP Comercial LTDA
0021	Peneira de Superfície	4,00	UND	POOLTEC	R\$ 39,39	R\$ 39,39	0,00	STP Comercial LTDA
0022	Cabo telescópio de alumínio ajustável - Rolim de Moura / RO	4,00	UND	POOLTEC	R\$ 141,47	R\$ 121,51	- 14,11	STP Comercial LTDA

0023	Escova de Piscina Resistente - 43 cm - Rolim de Moura / RO	5,00	UND	POOLTEC	R\$ 39,60	R\$ 39,60	0,00	STP Comercial LTDA
0024	Kit de Análise de ph - Rolim de Moura / RO	3,00	UND	KEEP CLOR / CHEMIE	R\$ 92,32	R\$ 35,61	- 61,43	STP Comercial LTDA
0025	Mangueira flutuante para piscina - 15m	4,00	UND	FORTYFLEX	R\$ 181,93	R\$ 150,78	- 17,12	STP Comercial LTDA
0026	Aspirador com Escova - Rolim de Moura / RO	2,00	UND	POOLTEC	R\$ 157,63	R\$ 96,86	- 38,55	STP Comercial LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
53.710.803/0001-04	STP Comercial LTDA	AVENIDA OITOCENTOS, 55, BOX 07 GALPAO G20 - MODULO 01 - erminal Intermodal da Serra	SERRA - ES	Daniel Jarosz Stresser	(41) 99848-0344

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ELIRIANE COSTA DA SILVA MELO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor Executivo da Supertintendência Estadual de Compras e Licitações**, em 03/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 05/06/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 08/06/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72964099** e o código CRC **D6C5C8FB**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0004.014365/2024-67

SEI nº 72964099

Órgão Participante:	Polícia Militar - PM Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER. Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO. Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP. Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC. Superintendência Estadual do Indígena - SI. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.
	Órgão gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72997044

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90249/2025		
Data da Homologação:	29/05/2026	Processo nº	0004.014365/2024-67
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para limpeza e manutenção das Piscinas do Centro de Treinamento Operacional - CTO/CBMRO na cidade de Porto Velho - RO e da Piscina do 6ª GBM/CBMRO na cidade de Rolim de Moura - RO destinados a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pastilhas de cloro com 200 gramas - Porto Velho/RO	4.680,00	UND	KEEP CLOR / CHEMIE	R\$ 17,06	R\$ 5,50	-67,76	STP Comercial LTDA
0002	Algicida de Manutenção - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	819,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 27,03	R\$ 16,93	-37,37	STP Comercial LTDA
0003	Algicida de choque - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	2.060,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA	R\$ 40,60	R\$ 20,29	-50,02	STP Comercial LTDA
0004	Clarificante - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	164,00	LITROS	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 29,15	R\$ 13,00	-55,40	STP Comercial LTDA
0005	Elevador de pH - balde com 25 kg - Porto Velho/RO	1.638,00	KG	SUALL	R\$ 18,04	R\$ 9,95	-44,84	STP Comercial LTDA
0006	Redutor de pH - frasco com 1 kg - Porto Velho/RO	1.638,00	KG	SUALL	R\$ 18,06	R\$ 12,76	-29,35	STP Comercial LTDA

0007	Limpa-bordas - frasco com 1 litro - Porto Velho/RO	234,00	LITROS	DOMCLOR DOMINUS QUÍMICA	/	R\$ 25,18	R\$ 13,81	-45,15	STP Comercial LTDA
0008	Peneira de Superfície - Porto Velho/RO	4,00	UND	POOLTEC		R\$ 39,39	R\$ 39,39	0,00	STP Comercial LTDA
0009	Cabo telescópio de alumínio ajustável - Porto Velho/RO	4,00	UND	POOLTEC		R\$ 141,47	R\$ 121,51	-14,11	STP Comercial LTDA
0010	Escova de Piscina Resistente - 43 cm - Porto Velho/RO	5,00	UND	POOLTEC		R\$ 39,60	R\$ 36,90	-6,82	STP Comercial LTDA
0011	Kit de Análise de ph - Porto Velho/RO	3,00	UND	KEEP CLOR CHEMIE	/	R\$ 92,32	R\$ 35,56	-61,48	STP Comercial LTDA
0012	Mangueira flutuante para piscina - 15m - Porto Velho/RO	4,00	UND	FORTYFLEX		R\$ 181,83	R\$ 150,78	-17,08	STP Comercial LTDA
0013	Aspirador com Escova - Porto Velho/RO	2,00	UND	POOLTEC		R\$ 157,63	R\$ 95,29	-39,55	STP Comercial LTDA
0014	Cloro Granulado - embalagem com 10kg	200,00	KG	DOMCLOR DOMINUS QUÍMICA	/	R\$ 55,33	R\$ 19,78	-64,25	STP Comercial LTDA
0015	Algicida de Manutenção - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	250,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA		R\$ 27,03	R\$ 16,56	-38,73	STP Comercial LTDA
0016	Algicida de choque - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	749,00	LITROS	FORTE PISCINAS / QUIMIVIDA		R\$ 40,60	R\$ 19,71	-51,45	STP Comercial LTDA
0017	Clarificante - frasco com 1 litro - Rolim de Moura/RO	50,00	LITROS	DOMCLOR DOMINUS QUÍMICA	/	R\$ 29,15	R\$ 12,76	-56,23	STP Comercial LTDA
0018	Elevador de pH - balde com 25 kg - Rolim de Moura/RO	500,00	KG	SUALL		R\$ 18,04	R\$ 9,70	-46,23	STP Comercial LTDA
0019	Redutor de pH - frasco com 1 kg - Rolim de Moura/RO	500,00	KG	SUALL		R\$ 18,06	R\$ 12,24	-32,23	STP Comercial LTDA
0020	Limpa-bordas - frasco co 1 litro - Rolim de Moura/RO	234,00	LITROS	DOMCLOR DOMINUS QUÍMICA	/	R\$ 25,18	R\$ 13,41	-46,74	STP Comercial LTDA
0021	Peneira de Superfície	4,00	UND	POOLTEC		R\$ 39,39	R\$ 39,39	0,00	STP Comercial LTDA
0022	Cabo telescópio de alumínio ajustável - Rolim de Moura / RO	4,00	UND	POOLTEC		R\$ 141,47	R\$ 121,51	-14,11	STP Comercial LTDA
0023	Escova de Piscina Resistente - 43 cm - Rolim de Moura /RO	5,00	UND	POOLTEC		R\$ 39,60	R\$ 39,60	0,00	STP Comercial LTDA

0024	Kit de Análise de ph - Rolim de Moura / RO	3,00	UND	KEEP CLOR / CHEMIE	R\$ 92,32	R\$ 35,61	-61,43	STP Comercial LTDA
0025	Mangueira flutuante para piscina - 15m	4,00	UND	FORTYFLEX	R\$ 181,93	R\$ 150,78	-17,12	STP Comercial LTDA
0026	Aspirador com Escova - Rolim de Moura / RO	2,00	UND	POOLTEC	R\$ 157,63	R\$ 96,86	-38,55	STP Comercial LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
53.710.803/0001-04	STP Comercial LTDA	AVENIDA OITOCENTOS, 55, BOX 07 GALPAO G20 - MODULO 01 - Terminal Intermodal da Serra	SERRA ES	Daniel Jarosz Stresser	(41) 99848-0344

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ELIRIANE COSTA DA SILVA MELO

Protocolo 72964099

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90478/2025		
Data da Homologação:	27/05/2026	Processo nº	0019.005966/2025-09
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.